ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 9h00, foi realizada a sessão ordinária, registrando as presenças, do Presidente Rafael Maia De Paula; da Conselheira Kamile Moreira Castro e dos Conselheiros Rafael Mota Reis, Carlos Alberto Mendes Júnior e Cid Marconi Filho; do Procurador-Autárquico Ivo César Barreto de Carvalho e do Assessor Felipe Mota Campos e por vídeo-conferência, da Conselheira Rachel Girão. Além destes, foi registrada a presença, por vídeo-conferência, da Sra. Denise Osterne, sócia-gerente da empresa M.S Viagens e Turismo Ltda. Ausência justificada da conselheira Aline Aguiar Albuquerque, por afastamento para tratar assuntos particulares.

Sendo a ata da 17ª Reunião Ordinária e ata da 4º Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, realizadas nos dias 08/09/2026 e 17/09/2026, respectivamente, previamente submetidas aos Conselheiros, seus textos foram devidamente aprovados. Ademais, foram analisados os seguintes processos:

PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES

NUP: 13012.010375/2026-38. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 717742. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.010388/2026-15. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 703879. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.010381/2026-95. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 703456. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.009054/2026-91. Interessado: Vivo Transportes e Fretamento Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 139948. Relator: Conselheiro Carlos Alberto Mendes Júnior. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

Documento assinado eletronicamente por: FELIPE MOTA CAMPOS em 28/09/2026, às 13:48 RAFAEL MAIA DE PAULA em 28/09/2026, às 12:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0309-FD18-B922-8AFB.

NUP: 13012.017303/2025-31. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 722084. Relator: Conselheiro Cid Marconi Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.013519/2025-27. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 720508. Relator: Conselheiro Cid Marconi Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.017842/2025-70. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 718287. Relator: Conselheiro Cid Marconi Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.017814/2025-52. Interessado: Samuel Soares Tomaz. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 722758. Relator: Conselheiro Cid Marconi Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.007811/2026-91. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724576. Relator: Conselheiro Cid Marconi Filho. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.004359/2026-14. Interessado: Jarbas Leandro Temóteo de Sousa. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724089. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.012482/2026-09. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 723351. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.012486/2026-89. Interessado: J.R. Serviços de Transportes Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724773. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

Documento assinado eletronicamente por: FELIPE MOTA CAMPOS em 28/09/2026, às 13:48 RAFAEL MAIA DE PAULA em 28/09/2026, às 12:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0309-FD18-B922-8AFB.

NUP: 13012.008493/2026-86. Interessado: Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Turísticos Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 165551. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.010666/2026-26. Interessado: M.S Viagens e Turismo Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 165009. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.004592/2026-99. Interessado: Fiducial Cafre Negócios Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724220. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.008152/2026-19. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724486. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.007818/2026-11. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724040. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.008153/2026-55. Interessado: Eclipse Serviços & Locações Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724389. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.008298/2026-56. Interessado: Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Turísticos Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 166254. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.008229/2026-42. Interessado: Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Turísticos Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 717928. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho,

Documento assinado eletronicamente por: FELIPE MOTA CAMPOS em 28/09/2026, às 13:48 RAFAEL MAIA DE PAULA em 28/09/2026, às 12:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0309-FD18-B922-8AFB.

por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.005956/2026-58. Interessado: Antônio Pinheiro da Silva Júnior. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724618. Relatora: Conselheira Rachel Girão. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.008206/2026-38. Interessado: TOE Locação e Serviços Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 725152. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

NUP: 13012.005436/2026-45. Interessado: RPC Locações e Construções Ltda. Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 724467. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO

NUP: 13012.009335/2026-43. Interessado: Cagece. Assunto: Auto de Infração AI/CSB/0115/2026 – SAA do Município de Saboeiro/CE. Relatora: Conselheira Kamile Moreira Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

NUP: 13012.016654/2025-24. Interessado: Cagece. Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0057/2025 - SAA do Município de Uruburetama/CE. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22.

PROCESSOS REGULATÓRIOS: ENERGIA ELÉTRICA

NUP: 13012.002475/2026-91. Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras. Assunto: Fiscalização do Agente Comercializador de Gás Canalizado. Relator: Conselheiro Rafael Mota Reis. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu submeter a minuta de resolução à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026 nos termos do voto do Relator.

PROCESSOS OUVIDORIA

NUP: 13012.010366/2026-47. Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova e Maria Ivonete Castelo Nobre. Assunto: Interrupções no abastecimento de água. Relatora: Conselheira Kamile Moreira

Documento assinado eletronicamente por: FELIPE MOTA CAMPOS em 28/09/2026, às 13:48 RAFAEL MAIA DE PAULA em 28/09/2026, às 12:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0309-FD18-B922-8AFB.

Castro. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela procedência em parte da reclamação nos termos do voto da Relatora.

A pedido do Conselho Diretor e com a concordância do colegiado, os processos de NUP´S 13012.000487/2026-81 e 13012.013158/2025-19 foram retirados da pauta de julgamentos para novo exame.

Término: 12:00 h

Rafael Maia De Paula
Presidente do Conselho Diretor

Felipe Mota Campos
Assessoria do Conselho Diretor

Documento assinado eletronicamente por: FELIPE MOTA CAMPOS em 28/09/2026, às 13:48 RAFAEL MAIA DE PAULA em 28/09/2026, às 12:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0309-FD18-B922-8AFB.